



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91 /2017.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG – MG E A EMPRESA AUTO MAIS FERRAMENTAS AUTOMOTIVAS LTDA-ME.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2017.
DISPENSA Nº 09/2017.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, com sede na Praça Capitão Villela, 10, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 18.128.272/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ITAMAR CABRAL DE MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 546.391.406-06 e Carteira de Identidade nº M 3.929.8654 OE.: PC/MG, residente e domiciliado neste município de Brás Pires/MG

CONTRATADA: EMPRESA AUTO MAIS FERRAMENTAS AUTOMOTIVAS LTDA-ME, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 76.327.360/0001-64, com sede na Avenida governador Ivo Silveira, nº 278, Bairro Canta galo, cidade de Rio do Sul- MG, CEP: 89.163-053, representada neste ato pelo Sr. **Paulo Wilson Sansonowski**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 524.981.230-91 e da Carteira de Identidade sob o nº 704.464.927-1 OE.: SJS/RS.

FUNDAMENTO: Este contrato fundamenta-se no Processo Administrativo nº 43/2017, dispensa de Licitação nº 09/2017 e nas disposições contidas na legislação vigente.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO E NORMAS DE EXECUÇÃO

- 1.1. Constitui o presente objeto o fornecimento de elevador automotivo a ser utilizado na oficina mecânica do Município para manutenção dos veículos da Frota Municipal.
- 1.2. O elevador elétrico deverá ter capacidade de 2500 KG;
- 1.3. A entrega do equipamento deverá ocorrer até 15 (quinze dias) após a assinatura do presente contrato, no oficina Mecânica da Prefeitura Municipal de Brás Pires.
- 1.4. A execução do objeto descrito tem por justificativa a preservação e a melhoria da qualidade, e desenvolvimento do Município de Brás Pires-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. A **CONTRATADA** receberá a importância de R\$ 6.054,40 (seis mil cinquenta quatro reais e quarenta centavos).
- 2.2. O pagamento será realizado no ato da assinatura do contrato e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 26.05.2017, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 - Telefax: 32 - 3534-1125

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Para atender as despesas oriundas desta contratação serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:

07.01.04.26.782.0052.3076.- Equipamentos para oficina Mecânica da Prefeitura Municipal.-
4.4.90.52.00- Equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES

5.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.1.a- efetuar o pagamento conforme ajustado;

5.1.b- fiscalizar o fornecimento do equipamento;

5.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

5.2.a - atender prontamente as determinações do **CONTRATANTE**;

5.2.b - desempenhar com zelo, ética e presteza a execução do objeto deste contrato;

5.2.c - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, previdenciários e trabalhistas advindos desta contratação, inclusive os decorrentes de eventual relação empregatícia para com seus prepostos ou agentes;

5.2.d - responsabilizar-se pelos danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** e, em conjunto com este, pelos que forem causados a terceiros, em virtude da execução do objeto contratual;

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, de conformidade com o disposto no art. 78, da Lei 8.666, de 21.06.93, ou bilateralmente, por acordo das partes, atendidas as exigências do art. 79, do diploma legal já citado.

6.2. A rescisão decorrente de inadimplemento ficará sujeita ao pagamento de multa, conforme definido na cláusula sétima.

CLÁUSULA SÉTIMA - MULTA E SANÇÕES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

7.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

7.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. Elegem o foro competente da Comarca de Senador Firmino - MG, para dirimir qualquer dúvida advinda da presente contratação que de outro modo não restar solucionada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125



CLÁUSULA NONA – CLÁUSULAS GERAIS E CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos com aplicação da Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/02, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento.

E por estarem acordes, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

BRÁS PIRES/MG – MG, 26 de abril de 2017.

MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES – CONTRATANTE

Itamar Cabral de Miranda
Prefeito Municipal

Automais Dist. Equip. Automotivos Ltda
Rio de Janeiro
Fone: 0800 647 2332

EMPRESA AUTO MAIS FERRAMENTAS AUTOMOTIVAS LTDA-ME - Contratada

Paulo Wilson Sansonowski
Representante

Testemunhas:

Nome: *[Handwritten Signature]*

CPF: 111.551.176-97

Nome: *[Handwritten Signature]*

CPF: 044.082.546-65